

EDITAL Nº 01/2018

OBJETO: Convocação para apresentação de propostas de acordo direto com titulares de créditos de precatórios, nos termos da Lei Municipal nº 450/2018.

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE IATI, **CONVOCA** todos os titulares de precatórios da Prefeitura do Município Iati, para, querendo, apresentarem suas propostas de acordo direto, conforme Lei Municipal nº 450/2018.

1. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

1.1 - Poderão celebrar o acordo direto os titulares originais dos precatórios, seus sucessores “causa mortis” ou cessionários.

1.3 - Deverão os interessados ter plena ciência e aceitação da legislação acima citada, que norteará e será observada em todo o procedimento.

2. DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO.

2.1 - O requerimento para apresentação de proposta de acordo direto com o Município de Iati, disponibilizado na sede da Procuradoria Municipal devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, deverá ser protocolizado no setor de protocolos desta prefeitura entre 14/06/2018 a 30/06/2018, no horário das 08:00 às 14:00 horas

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 - As propostas de acordo deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I - Formulário de pedido de acordo, disponibilizado na Procuradoria Municipal;

II - Nos casos de propostas formuladas pelos sucessores “causa mortis”, deverá acompanhar a proposta o pedido de habilitação dos herdeiros nos autos da ação de execução, bem como a indicação do grau de parentesco e distribuição dos quinhões, para fins de correta tributação e futura emissão dos informes de rendimentos.

III - nos casos de cessão de crédito, deverá acompanhar a proposta de acordo a cópia do instrumento de cessão protocolado em juízo, conforme artigo 100 §14 da Constituição Federal e Comunicado n. 60/2012 do DEPRE, nos precatórios de competência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

IV - Procuração atualizada outorgada ao advogado habilitado na ação que originou o precatório, com poderes específicos para celebrar acordo direto.

ENDEREÇO

Av. 7 de Setembro, sn – Centro
CEP: 55345-000 – Iati, PE

FONE/FAX

(87)3786-1096

EMAIL

prefeitura@iati.pe.gov.br

CNPJ

11.286.374/0001-31

V - Cópia do CPF e do RG, no caso de titulares de precatórios alimentares maiores de 60 (sessenta) anos, bem como do comprovante da condição de portador de doença grave.

VI - Somente será admitido o fracionamento de precatórios alimentares, com comprovação dos poderes de representação de cada credor com conta individualizada, ou de todos seus sucessores.

VII - no caso de precatórios de outras espécies, é indispensável a participação de todos os titulares do precatório, uma vez que não haverá desmembramento do crédito.

3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1 - Das propostas deverão obrigatoriamente constar:

I- se o interessado se enquadra nos requisitos de prioridade ou não;

II - a indicação do ente devedor;

III - se os honorários advocatícios estão incluídos na proposta e, em caso positivo, se a proposta refere-se à cota parte do(s) credor(es) proponente(s) ou à totalidade dos honorários requisitados no precatório, hipótese em que a proposta deverá ser feita em nome do advogado, inclusive nos precatórios de outras espécies;

IV - a comprovação da desistência de eventuais recursos pendentes do credor visando à retificação do precatório que implique em aumentar o valor do crédito;

V - que o interessado tem ciência de que o pagamento será processado exclusivamente pelo Tribunal competente, a quem incumbirá a atualização do crédito;

VI - a concordância do credor com a retenção do Imposto de Renda pelo Juízo da Execução, se devido, quando do levantamento do valor;

4. DO VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE ACORDOS

Serão destinados ao pagamento das propostas contempladas os valores disponíveis pela Secretaria de Finanças para este fim.

5. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Ao fim do período de cadastro, as propostas serão analisadas pela Procuradoria Municipal, que habilitará e classificará os pedidos conforme os critérios abaixo indicados, em lista preliminar que será divulgada nos quadros de avisos desta Procuradoria.

5.2 - Em relação às propostas de acordo relativas aos precatórios com ordem de pagamento para o período de 2018 e 2024, serão classificadas, obedecendo os seguintes critérios:

I - portadores de doenças graves e maiores de 60 anos titulares de precatórios alimentares, ordenados segundo a ordem cronológica do precatório;

II - ordem cronológica do precatório, de acordo com seus exercícios, sendo conferida prioridade a todos os precatórios alimentares.

ENDEREÇO

Av. 7 de Setembro, sn - Centro
CEP: 55345-000 - Iati, PE

FONE/FAX

(87)3786-1096

EMAIL

prefeitura@iati.pe.gov.br

CNPJ

11.286.374/0001-31

5.3 - Considera-se portador de doença grave aquele que tenha sua condição reconhecida pelo órgão de execução do Tribunal competente.

5.4 - Considera-se maior de 60 anos aquele que tenha completado essa idade até a data de protocolo do requerimento do pedido de acordo.

5.5 - Caso não sejam comprovados os requisitos dos itens 5.3 e 5.4, os pedidos serão automaticamente classificados pela ordem cronológica, em obediência ao critério do inciso II do item 5.2, devendo a classificação ser realizada com base nas propostas apresentadas.

5.6 - Os acordos referentes a precatórios com ordem cronológica de pagamento do exercício de 2018 formarão lote único a ser encaminhado ao Tribunal competente, observados os critérios estabelecidos no item 5.2.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E DA LISTA DEFINITIVA

6.1 - Será concedido o prazo de cinco dias úteis, após a divulgação da lista preliminar, para eventuais impugnações.

6.2 - Após a análise do lote de propostas apresentadas, julgamento das impugnações e aprovação da lista definitiva de propostas, a qual será encaminhada ao Tribunal competente para homologação e efetivação dos depósitos por parte do tesouro municipal.

6.3 - O procedimento para pagamento dos acordos será estabelecido pelo Tribunal competente, cabendo ao Município de Iati a indicação das retenções obrigatórias (imposto de renda e contribuições previdenciárias).

6.4 - Após o envio dos acordos ao Tribunal competente para homologação, cessam as atribuições do Município com relação aos pagamentos dos acordos, conforme artigo 97, § 4º da ADCT.

7. DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

Serão contempladas todas as propostas que possam ser pagas até o limite dos depósitos realizados no Núcleo de Precatórios do Tribunal de Justiça de Pernambuco, destinada ao pagamento de precatórios por meio de acordos.

8. DA EFETIVAÇÃO E DO PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS

8.1 - O efetivo pagamento será realizado pelo Tribunal competente a quem caberá a atualização do valor devido pelo índice oficial do TJPE. Em caso de anuência e delegação pela corte superior, o ente municipal poderá realizar o pagamento dos acordos assinados pelos titulares dos precatórios conforme disponibilidade financeira.

8.2 - O pagamento do acordo implicará plena quitação pelo credor;

8.3 - O Imposto de Renda - IRRF, se devido nos moldes estabelecidos pela Receita Federal (Lei 7713/88 e INRFB 1145/11, 1500/14 e 1558/2015) será retido pelo Juízo da Execução ou pelo ente municipal por delegação quando do levantamento e repassado aos cofres públicos;

ENDEREÇO

Av. 7 de Setembro, sn - Centro
CEP: 55345-000 - Iati, PE

FONE/FAX

(87)3786-1096

EMAIL

prefeitura@iati.pe.gov.br

CNPJ

11.286.374/0001-31

8.4 - Caso até o momento do levantamento do pagamento do crédito não tenha sido deferido o pedido de habilitação dos herdeiros, a tributação será devida pelo espólio, devendo ser expedido o respectivo informe de rendimentos em nome deste;

8.5 - O credor não poderá desistir da proposta de acordo após publicação da lista definitiva de acordos deferidos e envio ao Tribunal competente para pagamento.

9. DOS PEDIDOS INDEFERIDOS

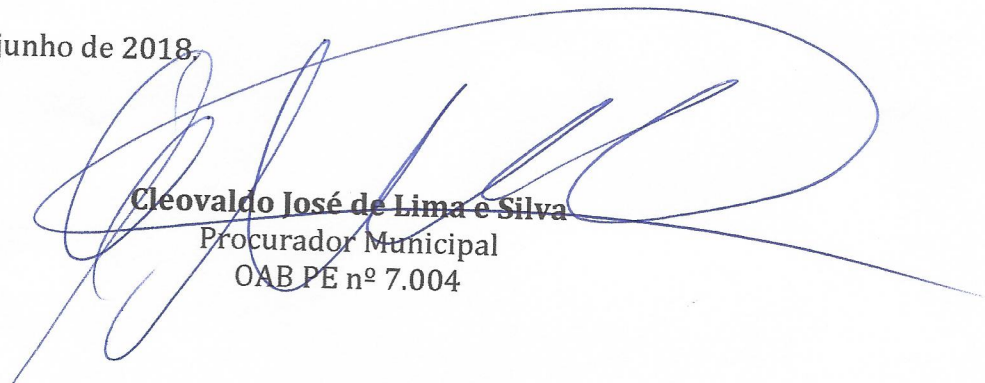
9.1 - A ausência dos documentos necessários ou dos requisitos exigidos pela legislação em vigor e por este edital acarretará o indeferimento de plano da proposta, que deixará de constar da lista final de classificação;

9.2 - Serão indeferidas as propostas cujos créditos estejam pendentes de recurso, retificação ou de ação rescisória.

10. DAS INFORMAÇÕES

Eventuais dúvidas e ou informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: prefeitura@iati.pe.gov.br.

Iati (PE), 13 de junho de 2018.



Cleovaldo José de Lima e Silva
Procurador Municipal
OAB PE nº 7.004

ENDEREÇO

Av. 7 de Setembro, sn – Centro
CEP: 55345-000 – Iati, PE

FONE/FAX

(87)3786-1096

EMAIL

prefeitura@iati.pe.gov.br

CNPJ

11.286.374/0001-31